



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

INSTRUÇÃO CVM Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 1981.

Dispõe sobre a atualização da tabela de corretagens adotada pelos Membros das Bolsas de Valores.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em sessão realizada nesta data, e de acordo com o disposto no item II da Resolução nº 536, de 16 de maio de 1979, do Conselho Monetário Nacional, resolveu:

I - Alterar a tabela de corretagens de que trata o item I da Instrução CVM nº 11 de 26 de maio de 1980, que passa a ser a seguinte:

“I - Para valores mobiliários de renda variável com base no valor venal total das operações executadas em um mesmo dia, para um mesmo cliente:

1. Até CR\$ 200.000,00 – 2,0%, mínimo de CR\$ 320,00
2. Sobre o que exceder de CR\$200.000,00 até CR\$ 600.000,00 – 1,5%
3. Sobre o que exceder de CR\$ 600.000,00 até CR\$ 1.200.000,00 – 1,0%
4. Sobre o que exceder de CR\$ 1.200.000,00 – 0,5%”

II. Esta Instrução entrará em vigor no dia 01 de junho de 1981.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1981.

Original assinado por
JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA
Presidente